



# CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

ESTADO DO PARANÁ

CENTRO CÍVICO JOSÉ DE OLIVEIRA ROSA, S/Nº - FONE: (0\*\*43) 422-3533 - FAX: 422-3378

## PROJETO DE LEI Nº039/03



SÚMULA – Altera a Redação da Súmula, do Art. 1º e do Artigo 2º da Lei nº005/03, de 04.02.03, como especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, PROJETO DE LEI DE AUTORIA DO VEREADOR PETRONIO CARDOSO, E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE

L E I

**Art. 1º** - A Súmula, o Artigo 1º e do Artigo 2º acrescido pelos incisos I e II, da lei nº005/03, de 04.02.03, que dispõe sobre a indenização de diárias, passarão a vigorar como segue:

**SÚMULA** – Dispõe sobre indenização de diárias ao Chefe do Executivo, Vereadores e Presidente da Câmara, Secretários e demais servidores do Município, e dá outras providências.

**Art. 1º** - Fica instituído a concessão de diárias ao Chefe do Executivo, Vereadores e Presidente da Câmara, Secretários e demais servidores do Município, na entrega de numerários para indenização de despesa de viagem a serviço da municipalidade.

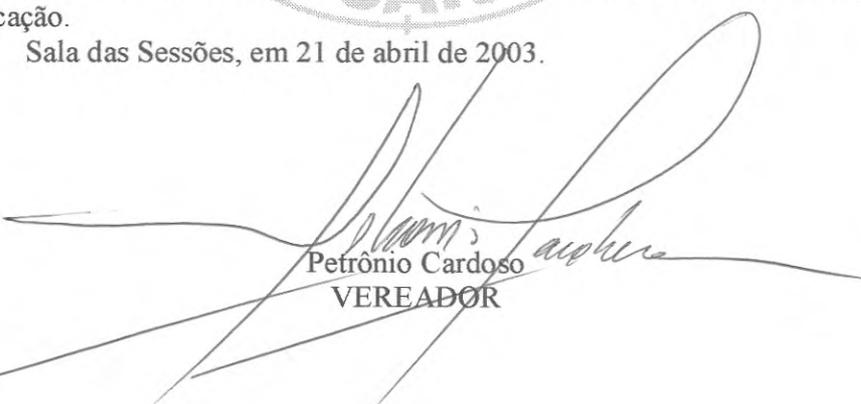
**Art. 2º** - O valor da diária previsto no Artigo 1º, será fixado da seguinte forma:

**I** – por Decreto do Executivo, quando se tratar de viagem a serviço da Prefeitura ou de seus órgãos.

**II** – por Ato da Presidência, quando se tratar de viagem a serviço do legislativo municipal ou de seus órgãos.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 21 de abril de 2003.

  
Petronio Cardoso  
VEREADOR